



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.054, DE 02.01.2001

Institui no Município de Ubá o "Dia Municipal do Evangélico" e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º ~~Fica instituído, no âmbito do Município de Ubá, o "Dia Municipal do Evangélico", a ser comemorado no segundo Domingo do mês de dezembro, passando a constar do calendário comemorativo oficial.~~

Art. 1º ~~Fica instituído, no âmbito do Município de Ubá, o "Dia Municipal do Evangélico" a ser comemorado no dia 03 de julho, passando a constar do calendário comemorativo oficial.~~ [\(NR – Nova Redação dada pela Lei n.º 3.574, de 23/03/2007, publicada no "Atos Oficiais" de 09.02.2007\)](#)

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Ubá, o 'Dia Municipal do Evangélico', a ser comemorado no dia 15 de novembro, passando a constar do calendário comemorativo oficial. [\(NR – Nova Redação dada pela Lei n.º 4571 – DO-e de 12/07/2018\)](#)

Art. 2º O Poder Executivo tomará as providências acessórias à execução desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubá, MG, 02 de janeiro de 2001.

ANTÔNIO CARLOS JACOB
Prefeito de Ubá